



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 298/87

DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA O "CENTRO  
CULTURAL DE PIÚMA".

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

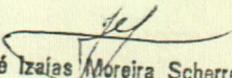
L E I

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal o CENTRO CULTURAL DE PIÚMA com sede provisória à rua Guarapari nº 818 nesta cidade de Piúma-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 17 de Setembro de 1987.

  
José Izaias Moreira Scherrer  
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema